

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARIA DO CARMO Avaliado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
DE LIMA E SILVA CPF: 195.027.884-00
Nome da empresa:
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
Representante Legal:
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CPF: 195.027.884-00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliado na Rua João pessoa nº457, centro, Água Preta/PE doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** estabelecida a Rua Ernani Braga, nº 253, Bairro Madalena, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **GEICIANE BATISTA SANTIAGO**, brasileiro (a), Casada, residente e domiciliado (a) à Rua Doutor Isaac Salazar, nº 170, Apt 180, Bairro Tamarineira, cidade Recife-PE, CEP 52060-105, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.776.258 SSP/PE e CPF nº. 399.566.284-68, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3541643
7000195

Assinado de forma
digital por MILKMA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:35416437000195
Dados: 2022.05.31
09:31:34 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA, COM ENTRADA USB, SD, POTENCIA MINIMA DE 500W, COM BATERIA INTERNA, COM CONEXÃO BLUETOOTH, RÁDIO FM, REPRODUZIR MP3.	MULTILASER	UNIDADE	38	R\$ 765,00	R\$ 29.070,00
TOTAL: R\$ 29.070,00						

VALOR TOTAL: R\$ 29.070,00 (VINTE E NOVE MIL E SETENTA REAIS)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA

MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3541643
7000195

Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195
Dados: 2022.05.31 09:32:39 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 1360 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1916 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS
	MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB
	30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 1202	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:354164370
00195

Assinado de forma digital por MILKMA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35416437000195
Dados: 2022.05.31 09:33:21 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2979 0000
SALÁRIO EDUCAÇÃO

CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1420 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1911 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS
DESTINADOS A CRECHE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1480 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1918 0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:354164
37000195

Assinado de forma
digital por MILKMA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:354164370001
95

Dados: 2022.05.31
09:33:53 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

MILKMA COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:35416437000
195

Assinado de forma
digital por MILKMA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:35416437000195
Dados: 2022.05.31
09:34:08 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

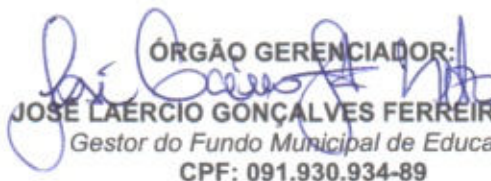
Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:
JOSE LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CPF: 091.930.934-89

MILKMA COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:35416437000195

Assinado de forma digital por
MILKMA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:35416437000195

Dados: 2022.05.31 09:34:46 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 35.416.437/0001-95
Representante Legal:
GEICIANE BATISTA SANTIAGO
CPF: 399.566.284-68



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerros-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Avenida delmiro golveia, nº 612, Bairro Tancredo Neves II, Paulo Afonso-BA, CEP-48.609.238, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.530.984/0001-00**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JECIRA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), Divorciada, residente e domiciliada (a) à Rua Mato Grosso, nº 38, Casa Bairro Panorama, Paulo Afonso-BA, CEP- 48605083, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 0145330222 e CPF nº. 204.505.595-72, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	IVERMECTINA 6 MG.	MANIPULADO	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,50	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO
FICHA - 386
FICHA - 387
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 357
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

JECIRA MATOS DE
OLIVEIRA:
20450559572

Assinado digitalmente por JECIRA MATOS DE OLIVEIRA:20450559572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=30839180000160, OU=videoconferencia, CN=JECIRA MATOS DE OLIVEIRA: 20450559572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-31 13:08:29
Foxit Reader Versão: 10.0.1

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: CABORONGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.530.984/0001-91
Representante Legal: JECIRA MATOS DE OLIVEIRA
CPF: 204.505.595-72





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliada a Rua João Pessoa, nº 457, Centro - Água Preta/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **ALECRISSON DA SILVA**, estabelecida a Rua Leonídio Souza, S/N, Sala, Bairro Santo Antônio, Coronel João Souza Sa-Ba, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.470.842/0001-45**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **ALECRISSON DA SILVA**, brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado(a) à Rua Leonídio de Souza, S/N, Sala, Santo Antônio, Coronel João- BA, CEP-48590000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 12.548.610-33 e CPF nº. 008.373.155-57, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- ### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER COM 12.000 BTUs, QUENTE E FRIO, SENSOR DE PRESENÇA, BRANCO-TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO. (COTA PRINCIPAL)	PHILCO	UNIDADE	45	R\$ 2.189,90	R\$ 98.545,50
04	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER COM 12.000 BTUs, QUENTE E FRIO, SENSOR DE PRESENÇA, BRANCO-TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO. (COTA RESERVADA)	PHILCO	UNIDADE	05	R\$2.189,90	R\$ 10.949,50
					TOTAL: R\$ 109.495,00	

VALOR TOTAL: R\$ 109.495,00 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 1360 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1916 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS
MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB
30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1420 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1911 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS
DESTINADOS A CRECHE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1480 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1918 0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:
JOSE LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CPF:091.930.934-89

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa:
ALECRISSON DA SILVA
CNPJ: 45.470.842/0001-45
Representante Legal: ALECRISSON DA SILVA
CPF: 008.373.155-57

ALECRISSON DA SILVA:0083731557
557
Assinado de forma digital por ALECRISSON DA SILVA:00837315557
Dados: 2022.06.14 17:07:47 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MS HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida a Rua Buenopolis, nº 200, Rua de acesso br 324 galpão B, Bairro 35º BI, feira de Santana-BA, CEP- 44.094-594 inscrita no CNPJ sob o nº **36.191.620/0001-00**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA** brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado(a) à Rua Rua Epitácio Pessoa, nº 214, Bairro serraria Brasil, Feira de Santana-BA, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 0941188256 SSP-BA e CPF nº. 013.762.285-64, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	BROMAZEPAM 6MG COMP.	TEUTO	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
158	FENITOINA 100 MG COMP.	TEUTO	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
161	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULAS.	TEUTO	CÁPSULAS	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
175	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
186	CLOZAPINA, 25 MG	CRISTALI A	COMPRIMIDOS	2.700	R\$ 1,42	R\$ 3.834,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.434,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br

JEANDERSON ALECRIM
DE
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2022.04.01 08:14:01
-03'00'





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA - 386
FICHA - 387
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 357
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br

JEANDERSON ALECRIM
DE
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564
Dados: 2022.04.01 08:14:26
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

JEANDERSON ALECRIM Assinado de forma digital por
DE JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564 SANTANA:01376228564
SANTANA:01376228564 Dados: 2022.04.01 08:15:14 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
Representante Legal: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
CPF:013.762.285-64





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 457, Centro - Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Avenida A, S/N, Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.0008.831/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP- 55.296-735, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.679.226e CPF nº. 071.955.624-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- ### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER COM 24.000 BTUs, QUENTE E FRIO, SENSOR DE PRESENÇA, BRANCO-TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO.	AGRATO	UNIDADE	10	R\$ 4.227,65	R\$ 42.276,50
VALOR: R\$ 42.276,50						

VALOR TOTAL: 42.276,50 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 1360 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1916 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS
	MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
	FUNDAMENTAL
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB
	30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b50bc12a-fd3c-4d14-a200-ed68164e689d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1420 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1911 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS
DESTINADOS A CRECHE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1480 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1918 0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JOSE LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CPF: 091.930.934-89

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:20008831000117
Dados: 2022.06.01 09:04:30 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Representante Legal:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF: 071.955.624-41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta -PE.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profº Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerras-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA**, estabelecida a Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE CEP- 51.030-640, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MIRELA DA FONTE OLIVEIRA** brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado(a) à Rua Bruno veloso, nº 490, Ap 1001, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP- 51.021-280, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3.399.198 SDS- PE e CPF nº. 685.485.834-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmara presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

MIRELA
DA
OLIVEIRA:6854858348
858348

Assinado de forma
digital por MIRELA
FONTE
2022.04.04





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG (COTA PRINCIPAL)	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	45.000	R\$ 1,32	R\$ 59.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS





Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b50bc12a-fd3c-4d14-a200-ed68164e689d



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CE1712904.88651584187.156306.2022.04.04
15:15:51 - 03/07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICHA - 386

FICHA - 387

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA - 357

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 01 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

MIRELA DA FONTE
OLIVEIRA:68548583
487

Assinado de forma digital por
MIRELADA FONTE
OLIVEIRA:68548583487 Dados:
2022.04.04 15:16:52 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
Representante Legal: MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
CPF: 685.485.834-87





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 457, Centro-Água Preta/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.238.558/0001-02**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). JOSELITO DE BARROS SOUTO** brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado(a) à Rua Ary Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3219709 SDS-PE e CPF nº. 527.220.904-49, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b50bc12a-fd3c-4d14-a200-ed68164e689d

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FREEZER HORIZONTAL TAMPA DE VIDRO 546 LITROS NF55 220V- METALFRIO. (COTA PRINCIPAL)	SMALTEC	UNIDADE	27	R\$ 4.340,00	R\$ 117.180,00
07	FREEZER HORIZONTAL TAMPA DE VIDRO 546 LITROS NF55 220V- METALFRIO. (COTA RESERVADA)	SMALTEC	UNIDADE	03	R\$ 4.340,00	R\$ 13.020,00
08	ILHA PARA CONGELADOS DUPLA AÇÃO 820 LITROS 220V -FRICON	FRICOW	UNIDADE	06	R\$ 5.173,00	R\$ 31.038,00
				TOTAL:	161.238,00	

VALOR TOTAL: R\$ 161.238,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2985 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%	
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 1360 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1916 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS
MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO	
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL	
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1201 2125 0000		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB
30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA		
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA	
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA	
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 1202	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
12 361 1202 2979 0000	CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO	
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA	
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA	
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12 365	Educação Infantil	
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12 365 1201 1420 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL		
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA	
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA	
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
12 365	Educação Infantil	
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12 365 1201 1911 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS	
DESTINADOS A CRECHE		
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA	
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA	
030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12	Educação	
12 361	Educação Fundamental	
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12 361 1201 1480 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E	
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%		
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA	
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA	
030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12	Educação	
12 361	Educação Fundamental	
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
12 361 1201 1918 0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO	
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

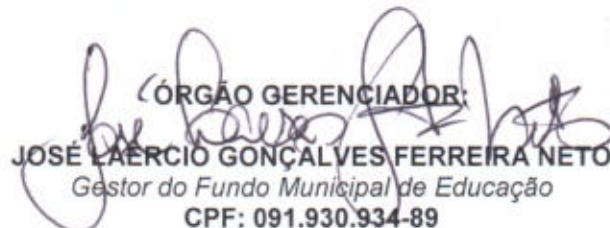
- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:
JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CPF: 091.930.934-89

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Representante Legal:
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF: 527.220.904-49



SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA**

6 mensagens

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>
Para: MASTERDISTRIBUIDORASERVICOSME@gmail.com

31 de maio de 2022 às 09:38

SEGUE EM ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS). IMPRIMIR EM 5 VIAS E ASSINAR NO LOCAL INDICADO PARA FORNECEDORES, CASO TENHA ASSINATURA DIGITAL ASSINAR DEVIDAMENTE E NOS ENVIAR.

 **ATA 013- MASTER DISTRIBUIDORA.doc**
1728K

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>
Para: MASTERDISTRIBUIDORASERVICOSME@gmail.com

13 de junho de 2022 às 08:00

BOM DIA!! DAS FORMALIDADES DO EDITAL : 11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2. Homologada a licitação, a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Água Preta, o licitante decairá do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

11.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6. Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Água Preta, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.

11.2.7. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8. Ao firmar o contrato, a empresa CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Master Distribuidora de Produtos Master <masterdistribuidoraservicosme@gmail.com> 14 de junho de 2022 às 16:34
Para: SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com>

Boa tarde! Recebemos o email, mas faltou o anexo do contrato. Por gentileza, nos enviar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com> 15 de junho de 2022 às 13:33
Para: Master Distribuidora de Produtos Master <masterdistribuidoraservicosme@gmail.com>

SEGUE ANEXO NOVAMENTE



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ATA 013- MASTER DISTRIBUIDORA.doc**
1728K

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com> 27 de junho de 2022 às 09:00
Para: Master Distribuidora de Produtos Master <MASTERDISTRIBUIDORASERVICOSME@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SETOR DE ATAS <setordeatasaguapreta2022@gmail.com> 25 de julho de 2022 às 16:22
Para: Master Distribuidora de Produtos Master <MASTERDISTRIBUIDORASERVICOSME@gmail.com>

SEGUE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ATA 013- MASTER DISTRIBUIDORA.doc**
1728K

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tepe.tc.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: b50bc12a-fd3c-4d14-a200-ed68164e689d



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo gestor o Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA, brasileiro (o), residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha Leão, nº 970, Bairro Santo Antônio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a ANGELO R. DE LUCENA NETO, estabelecida a rua cleto campelo, nº 216, casa, duque de Caxias, Toritama-pe, CEP 55.125-000 inscrita no CNPJ sob o nº 45.436.612/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANGELO RAIMUNDO DE LUCENA NETO brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) à Rua Cleto campelo, nº 224, 1º andar, duque de Caxias, Toritama-pe, CEP 55.125-000, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.970524 SDS/PE e CPF nº. 081.907.734-88, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 005/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período da **Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. P, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS. TÉ 40 KG	BIG FRAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. M, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. DE 40 A 70 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS	BIG FRAL	UNIDADE	35.000	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. G, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. ACIMA DE 70 KG.					
04	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. GG, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. DE 70 A 110 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	7.000	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. XG, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS. ACIMA DE 120 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	7.000	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. P, ATÉ 5 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
07	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. M, DE 6 A 10 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. G, ATÉ 15 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
09	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM	BIG FRAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. XXG, A PARTIR DE 15 KG.					
10	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAM. XXG, A PARTIR DE 15 KG.	BIG FRAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
TOTAL:				R\$ 59.400,00		

VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso com o município poderá:





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 17 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
ANGELO R. DE LUCENA NETO.
CNPJ: 45.436.612/0001-60
Representante Legal:
ANGELO RAIMUNDO DE LUCENA NETO
CPF: 081.907.734-88

45.436.612/0001-60
ANGELO R. DE LUCENA NETO
RUA CLETO CAMPELO, 215 - CASA
DUQUE DE CARIAS - CEP 55.125-000
TORITAMA - PE

Marcelino Angelo de Lucena Neto





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador do RG nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliado á Rua João Pessoa, nº 457, Centro - Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, estabelecida a Rua Jarques Lúcio da Silva, nº 316, Bairro Bosque do Piranhas, São Bento – PB, CEP 58.865-000, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.829.590/0001-58**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado(a) à Rua Dr.Inácio Soares, nº 471, Centro, São Bento-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 617299 SSP/PB e CPF nº. 826.476.744-34, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br



NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
DANTAS-038295
90000158

Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA
SILVA
DANTAS-0382950000
0158



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT, GRADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GRADES EM AÇO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, POTÊNCIA 200 W, COM 60 CM DE DIÂMETRO.	VENTISOL- NEW 60 CM	UNIDADE	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS DUPLAS, 30X30 DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ÉPOX DE ALTA RESISTÊNCIA, QUEIMADORES DUPLOS EM BAIXA PRESSÃO, FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COMPOSTO POR DOIS ESPALHADORES INDIVIDUAIS, GRELHAS MEDINDO 30 X 30 CM COM GARRAS DE 1 CM DE ESPESSURA E ESTRUTURA NO PERFIL DE 5 CM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO, DOIS QUEIMADORES DUPLOS PERFIL 5 CM, ALTURA 80 CM, LARGURA 72 CM, PROFUNDIDADE 47 CM.	ITAJOBI- 2 BC	UNIDADE	20	R\$530,00	R\$ 10.600,00
				TOTAL: 42.100,00		

VALOR TOTAL: R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 1360 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1916 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB
30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1420 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1911 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS
DESTINADOS A CRECHE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1480 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1918 0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

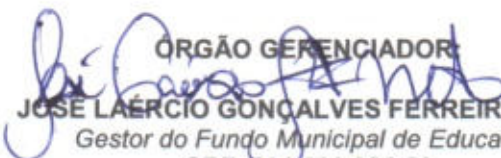
14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.


ORGÃO GERENCIADOR
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CPF: 091.930.934-89

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA	Assinado de forma digital por NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS:03829590000158
	CNPJ:03.829.590/0001-58	DANTAS:03829590000158	
Representante Legal:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	CPF: 826.476.744-34	



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº014/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o) a, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz da Rocha Leão nº 970, Santo Antonio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME** estabelecida a Rua armando da fonte, nº 153, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **21.510.857/0001-21**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES** brasileiro (a), casada, residente e domiciliado (a) à Rua José Mascarenhas de Moraes, nº 53, Nova Caruaru, Caruru-PE, CEP- 55014570, portador (a) da cédula de identidade nº. 3614177 SSP-PE e CPF nº. 62755501472, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LECTINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE.	DANONE	LATA	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
02	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA	DANONE	LATA	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00

FERNANDA SILVA Assinado digitalmente por
DE ASSIS NEVES - Nota: Este documento está
21510857000121 vinculado legalmente





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES ATÉ 12 MESES.					
04	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA COM FERRO PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, DHA E ARA, ACRESCIDADA DE VITAMINAS E MINERAIS.	DANONE	LATA	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
05	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA.	DANONE	LATA	100	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
07	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, DHA, FIBRAS PREBIÓTICAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES	G NESTLÉ	LATA	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
10	FORMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 ATÉ 10 ANOS DE IDADE. FONTE DE FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, POSSUI ALTO TEOR DE ÔMEGA 3, EPA E DHA, SEM SACAROSE. FORNECE 1,0 KCAL/ML. SABOR	DANONE	LATA	200	R\$ 42,30	R\$ 8.460,00

FERNANDA SILVA
DE ASSIS NEVES
21510857000121

Autenticado digitalmente por
FERNANDA SILVA DE ASSIS
NEVES - RUA: Eu não reconheço este
documento com minha assinatura e
senha de login





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CHOCOLATE.					
11	SUPLEMENTO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, DHA E ARA, COM ALTO TEOR DE FERRO. SABORES DIVERSOS.	G PROBENE	LATA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
14	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICAS PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E /OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS.	DANONE	LATA	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
15	SUPLEMENTAÇÃO EM PÓ INDICADO PARA RECUPERAÇÃO E CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NO PROCESSO CATABÓLICO, POSSUI 28 VITAMINAS E MINERAIS, É ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, RICO EM ÔMEGA 3 E 6. SABORES DIVERSOS.	MEAD JOHNSON	LATA	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
19	FORMULA EM PÓ SEM LACTOSE, COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, 0% DE GORDURAS TOTAIS, IDEAL PARA ADULTOS COM INTOLERÂNCIA.	NESTLÉ	LATA	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
20	AMIDO DE MILHO MODIFICADO IDEAL PARA PESSOAS COM DISFAGIA, SEM COR, CHEIRO E SABOR. GELIFICANTE UTILIZADO EM ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS.	PROBENE	EMBALAGEM	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

FERNANDA SILVA
DE ASSIS NEVES
21510857000121





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL:	R\$ 67.870,00
--------	---------------

VALOR TOTAL: 67.870,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **MARIA MARIANA MELO SOARES DA ROCHA** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

FERNANDA SILVA
Assinada digitalmente por
FERNANDA SILVA DE ASSIS
DE ASSIS NEVES
21510857000121
Assinatura de vinculação legal





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 17 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
Assinado digitalmente por
FERNANDA SILVA DE ASSIS
NEVES: 21510857000121
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME**
CNPJ: **21.510.857/0001-21**
Representante Legal:
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
CPF: **627.555.014-72**





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº 022.773.944-24, Através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, brasileiro, portador de RG nº 2562942 - SSP/PE e CPF nº 290.401.984-20, residente e domiciliado na Rua Manoel da Cunha Pedrosa, 07, São José, Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **100 SPORTS EIRELI**, estabelecida a Rua major vitor, nº 30, quadra 18 lote 5-A, Centro- Caldas Novas-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.761.115-0001-80**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BRUNA ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) à Rua Av. Cel. Cirilo Lopes de morais, nº 2/5 Qd 37 AP 43 edifício costa rica, Turista I, Cldas novas-GO, CEP-75.690-000, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 6079806 SSP-GO e CPF nº. 035.389.051-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Materiais de Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA




SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente* de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correios à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G - ATESTADA PELA CBFS.	MAGUSS Y	UNIDADE	60	R\$ 104,90	R\$ 6.294,00
02	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G - ATESTADA PELA CBFS PEDESTAIS; 20 GARRAS.	MAGUSS Y	UNIDADE	60	R\$134,10	R\$ 8.046,00
03	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 - 380 G - ATESTADA PELA CBFS.	MAGUSSY	UNIDADE	20	R\$ 82,10	R\$ 1.642,00
04	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 - 380 G - ATESTADA PELA CBFS.	MAGUSSY	UNIDADE	20	R\$ 82,10	R\$ 1.642,00
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-9), COM 8	MAGUSSY	UNIDADE	1	R\$ 82,10	R\$ 82,10



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 53 CM DE DIÂMETRO. PESO: 250 - 280 G - ATESTADA PELA CBFS.					
06	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G	MAGUSSY	UNIDADE	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
07	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280G.	MAGUSSY	UNIDADE	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
08	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G	MAGUSSY	UNIDADE	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
09	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G	DRB	UNIDADE	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. TAMANHO: 64 - 66 CM DE	DRB	UNIDADE	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DIÂMETRO. PESO: 360 - 390 G					
11	ESCADAS DE AGILIDADE COM FITAS DE NYLON E DEGRAUS DE EVA	SCALIBU	UNIDADE	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
13	TROFÉU CAMPEÃO MÉDIO, PERSONALIZADO, COM 80 CM DE ALTURA.	JEBS	UNIDADE	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
14	TROFÉU VICE-CAMPEÃO MÉDIO, PERSONALIZADO, COM 60 CM DE ALTURA.	JEBS	UNIDADE	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00
15	TROFÉU CAMPEÃO MÉDIO, PERSONALIZADO, COM 100 CM DE ALTURA.	JEBS	UNIDADE	30	R\$ 183,00	R\$5.490,00
17	MEDALHA CAMPEÃO, PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO.	CRESCAR	UNIDADE	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
18	MEDALHA VICE-CAMPEÃO, PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO.	CRESPAR	UNIDADE	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
19	TROFÉU ARTILHEIRO, PERSONALIZADO, COM 20 CM DE ALTURA.	JEBS	UNIDADE	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
22	REDE DE FUTSAL, BRANCA, FIO 8 mm	PANGUE	UNIDADE	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, BRANCA, FIO DE 8MM.	PANGUE	UNIDADE	60	R\$ 975,00	R\$ 58.500,00
24	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, COM 8 GOMOS, PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA 66-69CM, CONFECCIONADA EM PU.	MAGUSSY	UNIDADE	30	R\$ 117,90	R\$ 3.537,00
25	JOGO DE DOMINÓ, PEÇAS BRANCAS COM MARCAÇÃO NA COR PRETA, CONFECCIONADAS EM	SCALIBU	UNIDADE	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESINA FENÓLICA (48X25X12) MM, ACONDIONADAS EM ESTOJO DE POLIETILENO, COM FECHO EM PRESSÃO.						
TOTAL:						R\$ 128.618,10

VALOR TOTAL: R\$ 128.618,10 (Cento e vinte oito mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS

FICHA – 298

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER

27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

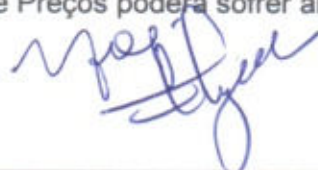
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS

FICHA – 296

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

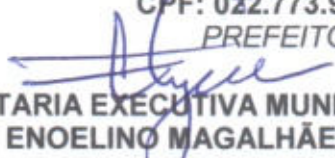
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 11 de Julho de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
CNPJ: 10.183.929/0001-57
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
CPF: 022.773.944-24

PREFEITO


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
CPF: 290.401.984-20

SEC. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa: 100 SPORTS
CNPJ: 29.761.115/0001-80
Representante Legal:
BRUNA ALVES DE SOUZA
CPF: 035.389.051-00

100 SPORTS
EIRELI: 2976
1115000180

Assinado de forma digital por 100 SPORTS
EIRELI: 29761115000180
Dados: 2022.07.15 11:47:16 -0300'



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº015/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo gestor o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o) a, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz da Rocha Leão nº 970, Santo Antonio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP** estabelecida a Avenida José Soares de Araujo, nº 285, Loja 01, jardim California, Patos de Minas-MG, CEP 38.703-103, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **ROSILENE VIEIRA LOPES** brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliado (a) à Rua Sebastião Tomaz de Magalhães, nº 532, Nova floresta, Patos de Minas-MG, CEP- 38.703-568 portadores (a) da cédula de identidade (RG) nº. 14.524.107 SSP e CPF nº. 072.652.766-12, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, POSSUI DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. DE 0 A 12 MESES.	DANONE	LATA	120	R\$ 44,79	R\$ 5.374,80
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CONSUMO ORAL E ENTERAL, FONTE DE VITAMINAS, MINERAIS E ANTIOXIDANTE, COM 14 GRAMAS DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS.	EREMIX	LATA	120	R\$ 37,49	R\$ 4.498,80
TOTAL:				R\$ 9.873,60		

VALOR TOTAL: R\$ 9.873,60 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

12.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **MARIA MARIANA MELO SOARES DA ROCHA** – **Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 17 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: **ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP**
CNPJ: **10.279.430/0001-48**
Representante Legal:
ROSILENE VIEIRA LOPES
CPF: **072.652.766-12**

ROSILENE VIEIRA LOPES:1027943000148
8

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:1027943000148
Dados: 2022.06.21 09:27:27 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, com sede na praça dos três Poderes, nº 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF N° 022.773.944-24, Através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, brasileiro, portador de RG nº 256294 - SSP/PE e CPF nº 290.401.984-20, residente e domiciliado na Rua Manoel da Cunha Pedrosa, 07, São José, Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES**, estabelecida a Av. Visconde Rio Branco nº 1465, São Sebastião-Palmares-PE, CEP-5554-0000, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.856.187/0001-58**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) à Rua Guara 10, nº 18, centro, Catende-Pe, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 7281393 SDS-PE e CPF nº. 080.450.054-16, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Materiais de Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 60 CM.	POKER	UNIDADE	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
21	KIT PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA + CALÇÃO + MEIÃO), 16+1, PERSONALIZADO; KIT COM 16 CAMISETAS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI. CAMISETA ENUMERADA NAS COSTAS, NO CENTRO, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, FRENTE E COSTAS COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VÁRIAS CORES. NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VÁRIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA E TER A MARCA D'AGUA DA MODALIDADE ESPECÍFICA, QUANDO SOLICITADO. PARTE DE TRAZ DA	VITÓRIA	UNIDADE	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>CAMISETA COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES MESMO TECIDO ENUMERADO E COM O BRASÃO DO MUNÍCIPIO. 16 MEIÕES PROFISSIONAIS, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO). 01 (UM) UNIFORME DE GOLEIRO NOS MESMOS PADRÕES ACIMA DESCRITOS COMPOSTO 01(UMA) CAMISA, 01 (UM) CALÇÃO E 01 KIT PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO (CAMISA + CALÇÃO + MEIÃO), 16+1, PERSONALIZADO; KIT COM 16 CAMISETAS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI. CAMISETA ENUMERADA NAS COSTAS, NO CENTRO, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNÍCIPIO, FRENTE E COSTAS COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VÁRIAS CORES. NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VÁRIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE A SER MENCIONADA E TER A MARCA D'AGUA DA MODALIDADE ESPECÍFICA, QUANDO SOLICITADO. PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES MESMO TECIDO ENUMERADO E</p>					
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COM O BRASÃO DO MUNÍCIPIO. 16 MEIÕES PROFISSIONAIS, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO). 01 (UM) UNIFORME DE GOLEIRO NOS MESMOS PADRÕES ACIMA DESCRITOS COMPOSTO 01(UMA) CAMISA, 01 (UM) CALÇÃO E 01.					
TOTAL:	R\$ 23.920,00				

VALOR TOTAL: R\$ 23.920,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS
FICHA – 298
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS
FICHA – 296
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.


E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 11 de Julho de 2022.

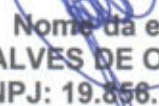
ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
CNPJ: 10.183.929/0001-57

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
CPF: 022.773.944-24
PREFEITO


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
CPF: 290.401.984-20
SEC. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa:
JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES
CNPJ: 19.856.187/0001-58
Representante Legal:
JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 080.450.054-16



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2022 – CPL/FMS.

ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404 65404

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.06.23 11:11:04 -03'00'

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (o) a, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz da Rocha Leão nº 970, Santo Antonio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES** estabelecida a Rua Silveira lobo, nº 145, Bairro Poco, Recife-PE, CEP- 52.061-030 inscrita no **CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81**, neste ato representada pelo (a) **Sr(a). ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA** brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Antonio batista de Souza, nº 120, Macaxeira, Recife-PE, CEP- 52.071-370 portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 1326222 SSP-PE e CPF nº. 126.609.654-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste **TERMO DE REFERENCIA** deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609
65404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.06.23
11:11:48 -03'00'

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de **recibo**;

Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39

www.aguapreta.pe.gov.br





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ 5 ANOS DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, ISENTO DE SACAROSE E AROMATIZANTES. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEÍNA, MALTODEXTRINA.	NESTLÉ	LATA	200	R\$ 25,00	R\$5.000,00
09	COMPOSTO LÁCTEO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS DE IDADE, COM LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, PREBIÓTICOS, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, CONTEM	NESTLÉ	LATA	220	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOJA E LACTOSE. SEM SACAROSE.						
TOTAL:			R\$ 10.500,00			

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:126609
65404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.06.03
11:14:09 -03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** – Gestor do fundo Municipal de Saúde.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **MARIA MARIANA MELO SOARES DA ROCHA** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 17 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 079.565.524-00

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.441.051/0002-81
Representante Legal:
ANDRÉ LUIZ PAIVA DA SILVA
CPF: 126.609.654-04

ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ PAIVA DA
SILVA:12660965404
Dados: 2022.06.23 11:16:08 -03'00'





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação Esportes e Cultura do Município da Água Preta PE.

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, com sede na praça dos três Poderes, n° 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de n°4.289.553 SSP/PE e do CPF N° 022.773.944-24, Através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, brasileiro, portador de RG n° 2562942 SSP/PE e CPF n° 290.401.984-20, residente e domiciliado na Rua Manoel da Cunha Pedrosa, 07, São José, Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a **L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**, estabelecida a Rua ribeirão vermelho, n°1252 galpão 01 Ibura, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o n°. **20.470.692/0001-49**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MARCIO ROBERTO BEZERRA VIEIRA** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) à Rua Alvarenga Peixoto, n° 39, UR-05, Cohab, Recife-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°3.851.794 e CPF n°. 720.325.884-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Materiais de Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para**



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços nº. 008/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº 008/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição** contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	TROFÉU VICE-CAMPEÃO MÉDIO, PERSONALIZADO, COM 80 CM DE ALTURA.	VITORIA	UNIDADE	30	R\$ 148,55	R\$ 4.456,50
TOTAL:					R\$ 4.456,50	

VALOR TOTAL: R\$ 4.456,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES

27 DESPORTO E LAZER

27 813 LAZER



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS
FICHA – 298
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 03 DIVISÃO DE ESPORTES
27 DESPORTO E LAZER
27 813 LAZER
27 813 2701 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
27 813 2701 2670 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E TORNEIOS ESPORTIVOS
FICHA – 296
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 11 de Julho de 2022.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

CNPJ: 10.183.929/0001-57

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

CPF: 022.773.944-24

PREFEITO


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO

CPF: 290.401.984-20

SEC. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

L B COMERCIO DE

FERRAGENS

EIRELI:20470692000149

Assinado de forma digital por L B

COMERCIO DE FERRAGENS

EIRELI:20470692000149

Dados: 2022.07.19 15:50:38 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP

CNPJ: 20.470.692/0001-49

Representante Legal:

MÁRCIO ROBERTO BEZERRA VIEIRA

CPF: 720.325.884-04



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA, brasileiro (o) a, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz da Rocha Leão nº 970, Santo Antonio, Palmares-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.745630 e CPF nº. 079.565.524-00, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a ANGELO R. DE LUCENA NETO-ME estabelecida a Rua Cleto campelo, nº 216, casa, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP- 55.125.000 inscrita no CNPJ sob o nº 45.436.612/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ANGELO RAIMUNDO DE LUCENA NETO brasileiro (a), Casado, residente e domiciliado (a) à Rua cleto campelo, nº 224, 1º andar, duque de Caxias, Toritama-Pe, CEP- 55.125-000 portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.970.524 SDS-PE e CPF nº. 081.907.734-88, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 006/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade do qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecedor dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.





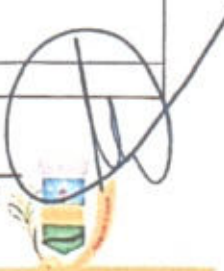
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS A, D, C E E E MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO E ZINCO, CONTEM LACTOSE E DERIVADOS DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	NESTLÉ	LATA	120	R\$11,70	R\$ 1.404,00
18	FORMULA PADRÃO PARA DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA (1,5 KCAL/ ML) COM OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA, FIBRAS, CARBOIDRATOS E GORDURAS, ISENTA DE DISSACARÍDEOS. SABOR DE BAUNILHA.	NESTLÉ	LATA	2.000	R\$ 16,40	R\$ 32.800,00
TOTAL:					R\$ 34.204,00	





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 34.204,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 306 Alimentação e Nutrição

10 306 1002 SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

501 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0.01.11-310 000 1.500

502 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.05.06-001 001 1.600

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA** – Gestor do fundo Municipal de Saúde.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **MARIA MARIANA MELO SOARES DA ROCHA** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 018/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, com sede na praça dos três Poderes, n° 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de n°4.289.553 SSP/PE e do CPF N° 022.773.944-24, Através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado neste ato pelo Secretário o Sr. **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, brasileiro, portador de RG n° 2562942 - SSP/PE e CPF n° 290.401.984-20, residente e domiciliado na Rua Manoel da Cunha Pedrosa, 07, São José, Palmares/PE, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, estabelecida a Avenida cel. Marcos José de Leão, n° 583, Sala 02, Centro, Feliz-RS, CEP- 95.770-000 inscrita no CNPJ sob o n°. **43.853.693/0001-78**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) à Avenida cel. Marcos José de Leão, n° 583, Sala 02, Centro, Feliz-RS, portador (a) da cédula de identidade (RG) n°. 5114080831 SDS/DI RS e CPF n°. 017.481.790-80, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Materiais de Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°**.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

008/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição** contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;